

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

Edital Nº 001/2014/SEMSA

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de BOCA DO ACRE/AM, torna pública a abertura de inscrições nos **períodos de 19 de MAIO de 2014 a 30 de MAIO 2014 para o Processo Seletivo Simplificado 2014**, estabelecendo normas de realização para Contratação Temporária por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma (01) única vez, por igual período, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, sujeitos ao Regime Jurídico Especial instituído pela Legislação pertinente e aplicável ao presente procedimento administrativo, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o que disciplina as Leis em vigor no País, bem como as normas contidas no presente **Edital Nº 001/2014/SEMSA**.

DAS FUNÇÕES, VAGAS, SECRETARIA VINCULADA, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:

Em razão do interesse público e da excepcional necessidade de contratação pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que atuem na respectiva área, conforme especificado é que foram abertas vagas, conforme demonstrado a seguir:

Profissional	Vagas	Secretaria	Remuneração	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde RURAL	50	Secretaria de Saúde	RS 750,00	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde URBANO	50	Secretaria de Saúde	RS 750,00	40 horas semanais
Agente de Endemias	30	Secretaria de Saúde	RS 750,00	40 horas semanais
Auxiliar de Laboratório	05	Secretaria de Saúde	RS 750,00	40 horas semanais
Técnico em Laboratório	05	Secretaria de Saúde	RS 750,00	30 horas semanais
Técnico em Enfermagem	05	Secretaria de Saúde	RS 750,00	30 horas semanais
Técnico em Prótese Dentária	01	Secretaria de Saúde	RS 2.000,00	30 horas semanais
T.H.D.	05	Secretaria de Saúde	RS 750,00	40 horas semanais
Técnico em Radiologia	02	Secretaria de Saúde	RS 750,00	20 horas semanais
Cirurgião Dentista	05	Secretaria de Saúde	RS 3.400,00	40 horas semanais
Psicólogo	02	Secretaria de Saúde	RS 3.400,00	40 horas semanais
Assistente Social	06	Secretaria de Saúde	RS 3.400,00	40 horas semanais
Farmacêutico- Bioquímico	05	Secretaria de Saúde	RS 3.400,00	40 horas semanais
Fisioterapeuta	04	Secretaria de Saúde	RS 3.400,00	40 horas semanais
Fonoaudiólogo	01	Secretaria de Saúde	3.400,00	40 horas semanais
Nutricionista	02	Secretaria de Saúde	RS 3.400,00	40 horas semanais
Enfermeiros	08	Secretaria de Saúde	RS 3.400,00	40 horas semanais
Médicos	09	Secretaria de Saúde	RS 12.000,00	40 horas semanais

1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL

1.1.1. REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental completo, Residir na Comunidade.

1.1.2. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os profissionais da área de Saúde nos serviços essenciais e específicos, visitar os domicílios, elaborar cadastros e demais tarefas inerentes à profissão.

1.2. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO

1.2.2. REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio completo.

1.2.3. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os profissionais da área de Saúde nos serviços essenciais e específicos, visitar os domicílios, elaborar cadastros e demais tarefas inerentes à profissão.

1.3. AGENTE DE EDEMIAS

1.3.1 REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio completo.

1.3.2. ATRIBUIÇÕES: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município e em armadilhas e pontos estratégicos; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, distribuição, vedação); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamento de proteção individual indicados para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Deixar seu itinerário de trabalho no posto de abastecimento (PA); Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue.

1.4. AUXILIAR DE LABORATÓRIO

1.4.1. REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental Completo.

1.4.2. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução dos serviços de laboratório, através da preparação do material a ser analisado; Efetuar a limpeza, esterilização e secagem de vidrarias e outros recipientes de laboratório; Executar a limpeza das bancadas de trabalho, de instalações e equipamentos zelando pelos instrumentos e aparelhos; Receber, preparar e distribuir materiais destinados às atividades do laboratório; Receber, preparar e distribuir os materiais destinados às análises; Efetuar o tratamento e o controle da água de reservatórios e dos equipamentos de purificação, utilizando técnicas adequadas; Participar de reuniões, cursos, treinamentos afins; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho.

1.5. TÉCNICO EM LABORATÓRIO

1.5.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e curso Técnico em Laboratório.

1.5.2. ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Executar atividades de nível médio referente à sua atribuição profissional relacionadas a execução na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ou patologia clínica); participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

1.6. TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – THD

1.6.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e curso Técnico em Higiene Dental e registro no Conselho de Classe.

1.6.2. ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL: Executar atividades de nível médio, inerentes a profissão de Técnico de Higiene Dental, sob a coordenação e supervisão do Cirurgião-Dentista, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

1.7. TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA

1.7.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico em Prótese Dentária, e registro no Conselho de Classe competente.

1.7.2. ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICOS EM PROTESE DENTÁRIA: Atuar em conjunto com o cirurgião-dentista para restabelecer a capacidade mastigatória e estética do paciente por meio de próteses dentárias, para os diversos casos de correção das estruturas dento-faciais, bem como as que requeiram movimentos dentários e harmonização do complexo maxilo-mandibular. Confeccionar moldeiras e moldes de próteses dentárias. Executar montagem das próteses dentárias. Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária. Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias. Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares. Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.

1.8. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.8.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM: certificado, devidamente registrado, de curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, certificado do curso de Tec. Em Enfermagem e registro no Conselho de Enfermagem.

1.8.2. ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Acompanhar, atender e dar os primeiros socorros a pacientes, administrar medicamentos, executar curativos, inalacões e demais procedimentos segundo prescrição médica, prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; participar dos programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção; zelar pela preservação e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; executar outras atividades correlatas.

1.9. TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1.9.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e do curso técnico em Radiologia, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e registro no Conselho de Classe.

1.9.2. DAS ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Realizar procedimentos para geração de imagem, através de operação dos equipamentos específicos nas especialidades de: Radiologia Convencional, Raios-X Móvel, Arco -C (Escopia), Mamografia, Hemodinâmica, Tomografia Computadorizada, Densitometria Óssea, Radiologia Odontológica, Ressonância Magnética Nuclear, Litotripsia.

1.10. CIRURGIÃO DENTISTA – ZONA URBANA - RURAL

1.10.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA CIRURGIÃO DENTISTA: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Odontologia.

1.10.2. ATRIBUIÇÕES DE CIRURGIÃO DENTISTA: Propor medidas de saúde pública para a melhoria da saúde oral da coletividade; atender, diagnosticar e orientar pacientes; executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, cirurgias, dentisteria, radiografia, ajuste oclusal, aplicação de anestesia, tratamentos de doenças periondontais, maloclusões e disfunções da ATM, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral, atenção para pacientes especiais; delegar competências, supervisionando-as na área específica.

1.11. PSICÓLOGO

1.11.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA PSICÓLOGO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior

reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Psicologia.

1.11.2. ATRIBUIÇÕES DE PSICÓLOGO: Proceder a exames de pessoas que apresentam problemas de comportamento familiar, social ou distúrbios psíquicos; formular diagnóstico, orientando e executando a terapia.

1.12. ASSISTENTE SOCIAL:

1.12.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA ASSISTENTE SOCIAL: Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe competente.

1.12.2. ATRIBUIÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL: Planejar, coordenar, orientar e supervisionar trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais. Realizar atendimento social de casos. Realizar estudos, acompanhamentos e registros de casos. Realizar visita domiciliar e institucional; reuniões de grupo; planejamento, organização e execução de projetos sociais. Organizar relatórios e registro das atividades. Atuar em Programas Sociais na área de assistência social, criança e adolescente, família, idoso, geração de trabalho e renda, e segurança pública. Atuar no âmbito da assistência social, nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e análise das situações sociais a que estão submetidos os indivíduos e a comunidade. Promover as atividades educativas, interativas e culturais no âmbito da saúde coletiva e individual. Subsidiar, quando atuando na área organizacional, ações relativas à recrutamento, seleção, treinamento, segurança do trabalho, ergonomia e acompanhamento social.

1.13. FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

1.13.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia Bioquímica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe competente.

1.13.2. ATRIBUIÇÕES DE FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ou patologia clínica); participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

1.14. FISIOTERAPEUTA

1.14.1 REQUISITOS BÁSICOS PARA FISIOTERAPEUTA: Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe competente.

1.14.2. ATRIBUIÇÕES DE FISIOTERAPEUTA: Promover, tratar e a recuperar a saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária. Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente após diagnóstico. Desenvolver atividades de habilitação e reabilitação junto com equipe multiprofissional nas diversas áreas assistências. Emitir e se responsabilizar pelos laudos. Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com outros níveis do sistema.

1.15. FONOAUDIÓLOGO

1.15.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA FONOAUDIÓLOGO: Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no conselho competente.

1.15.2. ATRIBUIÇÕES DE FONOAUDIÓLOGO: Avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias. Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empoação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicação e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta,elaborar relatórios. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

1.16. NUTRICIONISTA

1.16.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA NUTRICIONISTA: Curso Superior Completo em Nutrição e registro no Conselho de Classe competente.

1.16.2. ATRIBUIÇÕES DE NUTRICIONISTA: Elaborar avaliação nutricional dos pacientes nos programas diversos da saúde e da educação. Supervisionar o armazenamento, analisar amostras dos produtos de alimentação escolar a serem adquiridos, avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar cardápios para alunos de Escolas e Centros de Educação Infantil, a fim de garantir uma alimentação balanceada. Organizar cardápios e dietas e sob prescrição médicas elaborar a alimentação de enfermos e outras atividades inerentes à função.

1.17. ENFERMEIRO

1.17.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA ENFERMEIRO: Curso Superior Completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe competente.

1.17.2. ATRIBUIÇÕES DE ENFERMEIRO: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública. Coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem da rede pública, com vistas ao desempenho de suas funções. Facilitar a relação entre os profissionais das Unidades, contribuindo para a organização da demanda referenciada. Realizar consultas e procedimentos de enfermagem quando necessário, no domicílio e na comunidade. Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em

situação de risco. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e orientações necessárias. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos profissionais de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem. Identificar os problemas de saúde mais prevalentes na mulher, na criança e no adolescente, grupo de risco e fatores determinantes, relacionando-os com os modos de viver da população, participar com a equipe de saúde no planejamento, coordenação e avaliação das ações de saúde, analisar a situação de assistência de saúde prestada pelo serviço, face aos problemas prevalentes na área, identificando áreas críticas que interferem na organização. Notificar as doenças compulsórias. Realizar imunização ativa e passiva, formação inquéritos epidemiológicos, visitas domiciliares, busca ativa, zoonoses, atividades educativas referentes à prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis, doenças adquiridas, víruses, infecções bacterianas. Realizar serviços de fiscalizações e ações quanto aos cuidados de higiene (corpo, ambiente e alimentos). Realizar vigilância ambiental e saneamento. Prestar assistência aos pacientes em situação de urgência e emergência nos transtornos psíquicos, interagindo com a equipe multiprofissional, classificando os transtornos mentais conforme a Classificação Internacional de Doenças. Cumprir papel específico nos cuidados e assistência ao paciente mental.

1.18. MÉDICO

1.18.1. REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO: Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina - CRM.

1.18.2. ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO: DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames; preencher e assinar laudos de exames e verificações; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais como: sangue, urina, raios x e outros; preparar relatórios relativos às atividades do cargo e executar outras tarefas afins.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadores, sendo reservado a eles 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Constituição Federal, Art. 37, inciso VIII, na Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99.

2.1.1. Do total de vagas para o cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.1.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo/especialidade, nos termos do Art. 37º, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99.

2.1.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43, do Decreto Federal n. 3.298/99.

2.1.5. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

2.1.6. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico emitido até 07 (SETE) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

2.1.7. A não observância do disposto no subitem 2.1.5., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

2.1.8. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

2.1.9. O candidato convocado para a perícia médica que não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas demais fases, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

2.1.10. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, se aprovados e classificados, terão apurada a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência específica de que são portadores, mediante avaliação por equipes multiprofissionais especialmente constituídas pela SEMSA, nos termos da legislação vigente.

2.1.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, os candidatos que não se enquadrarem como pessoas com deficiência pelas equipes multiprofissionais figurarão na classificação das vagas não abrangidas pela reserva.

2.1.12. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

2.1.13. A classificação de candidatos na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

2.1.14. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

2.1.15. O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

3. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. FORMA, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO.

2.1.1. O candidato que desejar concorrer às vagas constantes do quadro 01 deste Edital, deverá realizar a inscrição na Sede da **Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA**, sito na Av. Coronel Assunção Neto, s/n., Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/Am, a partir do dia **19 de MAIO de 2014 até às 17:00 do dia 30 MAIO 2014**, preenchendo a Ficha de Inscrição, declarando atender às condições exigidas e submetendo às normas deste Edital. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao local da inscrição para a entrega dos documentos comprobatórios e efetivação da inscrição.

2.1.2. Data, Local e Horários para entrega da documentação/efetivação da Inscrição, exceto sábado, domingo e feriado: **Secretaria Municipal de Saúde**, sito na Av. Coronel Assunção Neto, s/n., Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/Am, a partir do dia **19 de MAIO de 2014 até às 17:00hs do dia 30 de MAIO 2014**, preenchendo a Ficha de Inscrição e fazendo entrega de documentos.

2.1.3. Devido às dificuldades inerentes às zonas rural e ribeirinha, poderá ser realizada a inscrição de forma manual, devendo ser preenchida a Ficha de Inscrição conforme o modelo fornecido nos anexos deste Edital, na qual o candidato declarará que atende às condições exigidas e submete-se às normas deste Edital.

3. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Não haverá taxa de inscrição.

3.2. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que regem o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.

3.3. O candidato deverá efetuar somente uma inscrição.

3.4. Caso seja identificada mais de uma inscrição, será considerada somente a última para efeito de disputa de vaga.

3.5. No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar, juntamente com a ficha de inscrição, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Escolaridade ou Declaração. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias, correspondente à função que concorrer.
- d) Comprovante de residência (para todas as funções);
- e) Registro no Conselho Regional da Profissão para a função de Técnicos e Nível Superior.
- f) Título de Eleitor;
- g) Curriculum Vitae.

3.6. Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação constante no item **3.5**.

3.7. No ato da efetivação da inscrição o candidato poderá apresentar documentos comprobatórios de Titulação, para fins de pontuação.

3.8. Documentos para pontuação de títulos – Funções de Nível Fundamental, Médio, Auxiliar, Técnico e Superior:

3.8.1 Para todas as funções de nível médio e fundamental:

- a) Portaria de homologação de Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado para a função de opção;
- b) Decreto de homologação de Prévia aprovação em Concurso Público para a função de opção;
- c) CTPS ou Declaração de experiência no exercício de atividades na função de opção;
- d) Certificado ou Declaração de escolaridade. No caso de Declaração, somente será válida no prazo de 90 dias, correspondente à função que concorrer.

3.10. Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, internet e/ou extemporânea.

3.11. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

3.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado.

3.13. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

3.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

3.15. Outras informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas no local de entrega da documentação, de 08 às 13 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, diretamente com o Presidente ou com a Vice Presidente da Comissão deste Certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

- 4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- 4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- 4.6. Não ter sido aposentado por invalidez;
- 4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- 4.9. Cumprir as determinações deste edital;
- 4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Titulação das funções

TÍTULOS - ATRIBUIÇÃO DE VALORES - VALOR UNITÁRIO

- a) Experiência no exercício de atividades inerentes à função 02 (dois) pontos (por ano), totalizando 10 (dez) pontos;
- b) Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado anterior 02 (dois) pontos;
- c) Prévia aprovação em Concurso Público anterior 02 (dois) pontos.
- d) Titulação da Função com nível Superior completo 06 (seis) pontos;
- e) Titulação da Função com Nível Médio completo 04 (quatro) pontos;
- f) Titulação da Função com Nível Fundamental completo 02 (dois) pontos;
- g) Curso de Especialização 02 (dois) pontos.
- h) Curso de Especialização em Urgência e Emergência 06 (seis) pontos ;
- i) Curso de Mestrado em Urgência e Emergência 08 (oito) pontos.
- j) Curso de Primeiros Socorros ou afins com carga horária mínima de 20h, 04 (quatro) pontos.
- k) Curso de aperfeiçoamento na área de atuação – Carga Horária Mínima de 20h. 04 (quatro) pontos;

6. COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO:

- 6.1. A comprovação da titulação será feita da seguinte forma, mediante apresentação de:
- 6.2. Prévia aprovação em Processo Seletivo Simplificado: Cópia da Portaria de homologação;
- 6.3. Prévia aprovação em Concurso Público: cópia do Decreto de homologação;
- 6.4. Experiência no exercício de atividades: cópia da CTPS, Declaração de emprego, somente válida no prazo de 90 dias. No caso de servidor público, de Certidão ou Declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor pessoal ou equivalente:
 - a) Para comprovação de experiência profissional, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço.
 - b) Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.
 - c) Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.
 - d) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
 - e) Às exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.
- 6.5. Ensino Médio, Curso Técnico, Curso de Especialização, Curso de Aperfeiçoamento, Mestrado e Doutorado: Cópia do Certificado ou Declaração atualizada com validade no prazo de 90 dias.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 7.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos títulos.
 - a) Para Técnico em Enfermagem, será apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens: Mestrado na área de Urgência e Emergência; Especialização na área de Saúde de Urgência e Emergência; Experiência na função de opção; Especialização na área da função de opção; Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741

de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá somente um recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado da avaliação de títulos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

8.3. Será permitida interposição de recurso por procuração, devendo estar à mesma anexa ao recurso, juntamente com cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

8.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou seu procurador.

8.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias da Publicação do Resultado de Classificação.

8.6. Será rejeitado liminarmente o recurso, por motivo de ter sido protocolado fora do prazo, ou não fundamentado, ou interposto por fax-símile, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

8.7. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da publicação, devendo apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;
- f) Certidão de casamento (se houver);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- h) Comprovante de residência atualizado (água ou telefone);
- i) Comprovante de conta corrente bancária;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de quitação do Conselho de Classe e transferência, o último, se necessário;
- l) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- m) Laudo da Junta Médico-Pericial do Município que, após análise de exames porventura solicitados (exames clínicos e psiquiátrico), ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;
- n) Certidões de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- o) Certidão de Naturalização (se estrangeiro).

9.2. No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

9.3. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

9.4. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

9.5. A Prefeitura de Boca do Acre/Am, reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

10. DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas

futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado, obedecendo a ordem de classificação.

10.3. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará na desistência da vaga.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do edital de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e na Sede da Prefeitura, a publicação de todos os atos e editais referentes a este concurso.

11.3 As alterações posteriores na legislação obrigarão o candidato aprovado e ainda não nomeado para todos os fins legais e de direito.

11.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, admissão e nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados, acarretando, conseqüentemente, a perda de direitos decorrentes do concurso público.

11.5 Cabe à Secretaria Municipal de Administração o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento dos cargos anunciados neste Edital, bem como, os cargos de cadastro de reserva que a Administração necessitar preencher durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.6 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

11.7 O não atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao concurso implica, em caráter irrecorrível, na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

11.8 Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

11.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do concurso, e depois, se aprovado.

11.10 Eventuais mudanças nas datas previstas no cronograma serão oportunamente publicadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.11 Cabe à Secretaria Municipal de Administração arquivar toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.12. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

11.13. Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

11.14. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Mural da Prefeitura.

11.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.16. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, resultarão na dispensa do contratado e na extinção do vínculo de trabalho.

11.17. Somente serão Contratados, após a homologação final do Certame, os Candidatos aprovados que não tiverem outro Cargo vinculado ao Município de Boca do Acre.

11.18. O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado desistente, ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequentemente classificado.

11.19. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

11.20. Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado referente ao edital, nota, recurso, homologação do resultado final e editais de convocações, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e na Secretaria Municipal de Saúde de Boca do Acre.

11.21. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Comissão formada para realizar o presente Processo Seletivo

Simplificado.

11.22. A Comissão não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas.

11.23. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Realizadora do certame.

Boca do Acre/Am, 13 de MAIO de 2014.

JOSÉ CARLOS PEREIRA LOPES
Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

Publicado por:
Francisco Nagib Wanderley Lasmari
Código Identificador: 1A107ACA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO AMAZONAS no dia 14/05/2014. Edição 1096
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>